

II — Serviços Acessórios	Tarifa	
2.2. Viatura pesada com motorista (por hora)	Consumidor doméstico	9,58€
	Consumidor não doméstico	9,58€
2.3. Cantoneiro (por hora)	Consumidor doméstico	5,02€
	Consumidor não doméstico	5,02€
2.4. Recolha e transporte de resíduos sólidos especiais (monos)	Consumidor doméstico	2,50€
	Consumidor não doméstico	2,50€
2.5. Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos — (por hora)	Consumidor doméstico	7,21€
	Consumidor não doméstico	7,21€

203936814

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 24094/2010****Publicação da lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na área de Animação Cultural, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 2870/2010, datado de 29/01/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 09/02/2010, a qual foi homologada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 04/11/2010.

Candidata aprovada:

1.º Telma Sofia Pereira Galhoz Trindade Falcão — 16,71 Valores.

Candidatos(as) excluídos(as):

Ana Cristina Lopes dos Santos — Excluída a);
 Ana Filipa Madeira Silva de Matos — Excluída c);
 Ana Lúcia Ribeiro Martins e Silva — Excluída b);
 Ana Sofia Garcia Henriques — Excluída d);
 Ana Teresa Henriques Pereira — Excluída c);
 Andreas Manuel Wolf Sobral — Excluído a);
 Ângela Maria Assunção Margalho — Excluída d);
 Carina Isabel Mateus da Silva — Excluída d);
 Diogo Manuel Farinha Morgado Véstia — Excluído c);
 Elsa Marisa Soares Pereira de Amorim — Excluída b);
 Léia Isabel Rodrigues Palminha — Excluída c);
 Luís Carlos Rosa Viegas — Excluído c);
 Mafalda Patrícia Ferreira Dias — Excluída c);
 Maria Antónia Ferreira Fontes — Excluída c);
 Maria José Mestre Nunes — Excluída c);
 Marisa Ferreira Cristina — Excluída c);
 Quitéria Graça Marques Gaspar — Excluída c);
 Rita João Correia Martins — Excluída c);
 Sara Maria Góis Martins — Excluída c);
 Sofia Conceição Tavares Fernandes — Excluída d).

a) Candidato(a) excluído(a) por ter obtido num teste psicológico, nota T, com valor inferior a 45 (cada fase do método é eliminatória);

b) Candidata excluída por não ter comparecido à realização da 1.ª fase da avaliação psicológica (cada fase do método é eliminatória);

c) Candidato(a) excluído(a) por não comparecer para a realização da prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (método eliminatório);

d) Candidata excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (método eliminatório).

Paços do Concelho de Grândola, 9 de Novembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Anibal Cordeiro*.

303923327

MUNICÍPIO DE LAMEGO**Despacho n.º 17440/2010**

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho, foi publicitado no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego e no Diário de Notícias, em 08 de Junho de 2010, o aviso de abertura para o procedimento concursal de selecção para provimento de 1 lugar de direcção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação do Município de Lamego, com indicação da área de actuação, requisitos legais de provimento e perfil pretendido.

A competência para a nomeação é, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 3, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do Presidente da Câmara Municipal.

Tendo por fundamento as actas do procedimento concursal para provimento de um lugar de Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação e após conclusão do procedimento de escolha de candidatos, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe da Divisão Administrativa e de Coordenação, o Dr. Luís Carlos Pereira da Silva, anexando, para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 10 do mesmo artigo, nota relativa ao seu currículo académico e profissional do nomeado.

Nota curricular

Nome — Luís Carlos Pereira da Silva
 Habilitações académicas — Licenciado em Administração Regional e Autárquica, com Pós-Graduação em Finanças Públicas e POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais).

Curriculum profissional:

Vínculo — Funcionário por nomeação, desde 14 de Outubro de 1978, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Moimenta da Beira; Integrado na carreira de Escriurário-Dactilógrafo;

Em 26 de Dezembro de 1980, ingressou na carreira de Oficial Administrativo;

Em 4 de Dezembro de 1987, toma posse na categoria de Chefe de Secção;

Em 1 de Junho de 1992, assina termo de aceitação de nomeação na categoria de Chefe de Repartição;

Em 15 de Maio de 1997, toma posse do cargo de Chefe de Divisão;

Em 1 de Maio de 2005, toma posse do cargo de Director de Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Em 2 de Novembro de 2005, na sequência de processo eleitoral, foi eleito vereador, tendo sido designado Vice-Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira, até 30 de Outubro de 2009;

Frequentou acções de formação em diversas áreas destacando-se na área de Finanças, Contabilidade, Direito, Administração Autárquica, Regime Jurídico de Pessoal, Gestão Autárquica;

Formador da DGEFAP e do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA);

Docente na disciplina de Finanças e Contabilidade Autárquica e Gestão Financeira Autárquica do Curso de Administração Autárquico ministrado pelo CEFA.

Lamego, 2 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Engenheiro Francisco Lopes*.

303899611

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 24095/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de 8 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada a lista de ordenação final do procedimento publicado no aviso n.º 8773/2010, de 3 de Maio, nos locais de estilo dos Paços do Município e na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra (www.cm-mafra.pt).

11 de Novembro de 2010 — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*, Engenheiro.

303933841

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 24096/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Asfaltador) com a Referência 03/PCC/2010, para pronúncia dos interessados.

A lista unitária encontra-se afixada, nas instalações da Câmara Municipal do Seixal, sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, 45, Seixal, 2844-001 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer — Ano 2010”.

12 de Novembro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

303936028

MUNICÍPIO DE SINES

Regulamento n.º 850/2010

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público para cumprimento no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se submete a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, o “Projecto do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e de Solidariedade Social”, aprovado em Reunião Extraordinária de Câmara de 14 de Outubro de 2010.

O referido projecto de Regulamento encontra-se à disposição do Público, para consulta, no Serviço de Expediente, durante o horário normal de funcionamento dos serviços, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Câmara Municipal de Sines, 15 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Coelho Carvalho*.

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e de Solidariedade Social

Preâmbulo

O universo associativo é uma realidade incontornável e fundamental na dinamização da comunidade. Para além de se assumirem como par-

ceiros fundamentais dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, na prossecução da sua missão de interesse público, as associações devem dar resposta complementar às necessidades das populações no plano desportivo, cultural, social ou recreativo.

Consciente desta realidade, e da necessidade de consolidar estes territórios de cidadania e formação cívica, o município de Sines sempre se tem pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro às associações do concelho, promovendo o seu desenvolvimento e potenciando a sua intervenção.

Assim, e atenta a relevância social do apoio ao associativismo, é importante tornar claros para toda a população e também para a própria administração os critérios de atribuição de subsídios e outras comparticipações que constituem a política municipal de apoio ao associativismo.

Considerando, ainda, que pelo artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foram conferidas competências à Câmara Municipal nestes domínios de actuação, entende-se necessário regulamentar de forma eficaz, universal e sistemática a atribuição destes apoios, tendo em vista garantir especialmente os princípios da legalidade, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, contemplados nos artigos 3.º, 5.º e 6.º do Código de Procedimento Administrativo.

Nestes termos e com esta finalidade elaborou-se o presente regulamento, o qual tem por lei habilitante o disposto no artigo 53.º n.º 2 a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o estabelecido no artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

Considerando a especificidade da acção das associações desportivas e, embora os princípios constantes do presente regulamento lhes sejam igualmente aplicáveis, será elaborado um regulamento próprio de apoio ao associativismo desportivo que contemple as suas diversas variáveis.

CAPÍTULO I

Enquadramento

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento disciplina a concessão, pela Câmara Municipal, de apoios a entidades e organismos, que prossigam no concelho de Sines fins de interesse público, designadamente nas áreas da cultura e recreio, da ocupação dos tempos livres, da educação, da saúde e da solidariedade social.

2 — O apoio às associações de carácter desportivo, atentas as suas especificidades, exceptuam-se do âmbito de aplicação do presente regulamento e serão objecto de regulamentação própria.

Artigo 2.º

Princípios

Os princípios que regem o PMAA são os seguintes:

1 — Responsabilização: as entidades beneficiadas são responsáveis, através dos seus órgãos sociais, pela aplicação dos apoios aos fins que presidiram à sua concessão;

2 — Comparticipação: os apoios a conceder representam apenas uma parte dos custos dos projectos e das acções a financiar, de forma a evitar que a actividade das associações dependa em exclusivo da ajuda dos poderes públicos;

3 — Qualificação: serão privilegiados projectos que apostem na qualificação e formação da população, sobretudo no que se refere à componente artística;

4 — Inovação: será dada uma especial atenção a projectos e propostas que visem objectivos de inovação (na gestão e organização, nos métodos de trabalho, na adequação da actividade e serviços a prestar à comunidade a novas necessidades e expectativas sociais);

5 — Repercussão social: serão tidas em consideração as implicações sociais da actividade desenvolvida pelas associações em termos de intervenção comunitária e acesso à cultura e solidariedade social das camadas sociais mais desfavorecidas;

6 — Sustentabilidade: os projectos e as actividades associativas serão comparticipados em função de garantias de sustentabilidade, aferidas em função dos seguintes indicadores:

- Afectação de recursos próprios;
- Estabilidade directiva;
- Envolvimento comunitário;
- Equilíbrio orçamental;
- Capacidade de geração de receitas próprias.

7 — Avaliação: a manutenção, reforço e redução ou supressão dos apoios concedidos dependerão de avaliação regular a efectuar pela Câmara Municipal de Sines;